

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, nº 53 – FONE: 255-2044 – CEP - 01045-903
FAX-231-1518

Processo CEE nº: 529/87 – Reautuado em 17/06/96
Interessado : Secretaria de Estado da Saúde / Projeto
Larga Escala
Assunto : Relatório das atividades de 1995 e prorrogação de
prazo
Relator : Cons. Pedro Salomão José Kassab
Parecer CEE nº : 410/96 – CESG – Aprovado em 11/09/96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria do Estado da Saúde, através do Ofício CRH nº 374/96, de 12/07/96, encaminha relatório das atividades desenvolvidas, em 1995, pelo Programa de Formação de Pessoal de Nível Médio e Elementar para os serviços de saúde, pelo Projeto Larga Escala, solicitando, também, conforme Ofício CEDRHU nº 167/96, a sua prorrogação por mais três anos.

A experiência pedagógica prevista pelo referido Projeto foi autorizada, por 4 anos, através dos Pareceres CEE nºs. 1.296/87 e 1.297/87, que determinaram fossem enviados a este Colegiado relatórios anuais das atividades desenvolvidas.

A prorrogação ora pleiteada deve-se ao grande número de servidores a ser formado e à necessidade de melhoria da qualidade das ações de saúde.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 529/87

Parecer CEE nº 410/96

Inicialmente, o prazo concedido foi prorrogado até 31/12/93, pelo Parecer CEE nº 68/92 e, em seguida, através do Parecer CEE nº 1.025/93, até 31/12/96, ano em que expira o prazo concedido pela Lei Federal nº 7.498, de 25/08/86, para a regularização da situação profissional do pessoal da área de enfermagem.

Foram enviados os relatórios referentes a 1987 (de setembro a dezembro) e 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992, apreciados, respectivamente, pelos Pareceres CEE nºs. 1.285/89, 831/91, 04/93 e 1.025/93.

Não consta terem sido apresentados relatórios relativos aos anos de 1993 e 1994.

O relatório ora remetido aborda os seguintes pontos:

Objetivos

Qualificar e habilitar, por via supletiva, pessoal de nível médio e elementar, engajado nos serviços de saúde, com avaliação no processo de ensino, na perspectiva da melhoria do atendimento à população.

Histórico

A Experiência Pedagógica Projeto Larga Escala foi criada através de acordo entre os Ministérios da Saúde, Educação, Trabalho, Previdência e Assistência Social com a Organização Panamericana de Saúde (OPAS), para qualificar e formar trabalhadores.

No Estado de São Paulo, são oferecidos os cursos de Qualificação Profissional III, de Auxiliar de Enfermagem (Parecer CEE nº 831/88), e de Atendente de Consultório Dentário (Parecer CEE nº 1.154/88), e curso de Qualificação Profissional IV, de Técnico em Higiene Dental (Parecer nº 1.297/87).

População alvo e requisitos

Servidores do SUS.

Para os cursos de Auxiliar de Enfermagem e de Atendente de Consultório Dentário, é exigida a 4ª série do 1º grau e, para o Curso de Técnico em Higiene Dental, a 8ª série do 1º grau.

Metodologia

Utiliza-se o currículo integrado, com as disciplinas instrumentais e profissionalizantes integradas nas diversas áreas:

- Auxiliar de Enfermagem : 5 áreas
- Atendente de Consultório Dentário : 3 módulos
- Técnico em Higiene Dental : 6 módulos

A avaliação é feita durante todo o processo de ensino-aprendizagem, com os conceitos "apto" e "não apto".

O aluno com rendimento insatisfatório é submetido à recuperação na área respectiva.

Os profissionais universitários instrutores devem ter curso de Capacitação Pedagógica de 80 horas.

Ações desenvolvidas em 1995

O CEDRHU, órgão pertencente à estrutura do Gabinete do Secretário e responsável pelos projetos de formação em nível médio, sofreu mudança de direção e foi integrado à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

Em dezembro de 1995, foi suspensa, temporariamente, a abertura de novas turmas, continuando apenas com as que estavam instaladas.

Foram realizados os cursos de Capacitação Pedagógica de 80 horas para novos instrutores, supervisores nas áreas de Enfermagem e Odontologia, nos municípios de Campinas, São José dos Campos e São Paulo.

Foram mantidos os cursos de Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, em 20 municípios do Estado.

Houve acompanhamento por parte das Delegacias de Ensino, registrado nos termos de visita.

A legalização e certificação dos cursos do Projeto Larga Escala permaneceu sob responsabilidade de um único Centro Formador, o CEFORH de Franco da Rocha.

A Coordenação Estadual, composta por 3 técnicos, passou a contar, no final do ano, com apenas 2 profissionais, sendo uma cirurgiã-dentista e uma enfermeira.

A Coordenação Regional/local foi assumida por profissional de nível superior do serviço de saúde, da área do curso desenvolvido.

Em novembro de 1995, foi realizada reunião pedagógico-administrativa, em nível estadual, com a presença da Secretaria Estadual da Saúde, da Secretaria da Educação, do CEDRHU, de Diretores de Centros Formadores e Coordenadores de cursos.

Propostas para 1996

Para atender à crescente demanda de qualidade assistencial e ampliação do processo de municipalização dos serviços de saúde, pretende-se:

- Implementar a realização dos cursos de Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, nos municípios onde a experiência pedagógica vem acontecendo nos últimos 8 anos.

- Atender às demandas de novos municípios.

- Implantar novas áreas de habilitação, cujas demandas já têm sido expressas pelos serviços de saúde do Estado e dos Municípios.

- Expandir a vinculação dos cursos do PLE a todos os Centros Formadores da Secretaria de Estado da Saúde: Assis, Araraquara (CEFARA), São Paulo (CEFAS), Itapeçerica da Serra (CEFIS) e Pariquera-Açu, além do CEFORH de Franco da Rocha.

- Capacitar Diretores e Secretarias Escolares dos CEFORHs para a implantação dos cursos do PLE.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 529/87

Parecer CEE nº 410/96

- Dar continuidade à Capacitação Pedagógica para Instrutores/ Supervisores envolvidos na formação de pessoal, nas diversas áreas, a fim de viabilizar a implementação e expansão pretendidas.

Verificou-se, pelas matrículas realizadas em 1994 e 1995, que houve continuidade na abertura de cursos, em maior proporção no curso de Auxiliar de Enfermagem.

Houve 116 matrículas para este último, 91 para o curso de Atendente de Consultório Dentário e 57 para Técnico em Higiene Dental.

Quanto à escolaridade prévia, parece ter havido certa confusão na análise feita, sem prejuízo da boa tendência.

Apesar de não ser exigido o 1º grau completo para os cursos de Atendente de Consultório Dentário e de Auxiliar de Enfermagem, apenas 15,2% dos alunos matriculados nos três cursos tinham 1º grau incompleto e 84,8% a escolaridade completa exigida para os cursos respectivos.

No curso de Técnico em Higiene Dental, 45,6% dos alunos matriculados apresentaram 2º grau incompleto e 54,4% 2º grau completo.

Nos outros dois cursos, só 19,3% tinham 1º grau incompleto, enquanto 80,7% tinham 1º grau completo ou mais do que isso.

Observou-se que 100% dos alunos concluintes, que tinham escolaridade incompleta também concluíram o estudo regular, logo após o término do curso.

Houve um total de 50 alunos desligados, devido, principalmente, à extinção do curso de Auxiliar de Enfermagem de Itapeva, por falta de instrutor/supervisor.

Dos 614 alunos em curso e 264 matriculados, houve só 164 concluintes, o que se relaciona com a duração média de 18 meses dos cursos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 529/87

Parecer CEE nº 410/96

Não consta manifestação da Supervisão Escolar sobre o relatório em tela, porém a interessada esclarece ter encaminhado a respectiva cópia à DE de Caieiras, responsável pela supervisão do Centro de Formação de Recursos Humanos de Franco da Rocha, que vincula as turmas do referido Projeto.

Tendo em vista que os Pareceres que autorizaram o funcionamento dos cursos determinaram o acompanhamento da experiência pedagógica, pela Secretaria da Educação, através das Delegacias de Ensino, a DE de Caieiras deverá manifestar-se a respeito do relatório ora apresentado, de que lhe foi encaminhada cópia pela Secretaria da Saúde.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto e nos termos deste Parecer, autoriza-se a Secretaria de Estado da Saúde a prorrogar, por mais três anos, o Programa de Formação de Pessoal de Nível Médio e Elementar para os Serviços de Saúde, que se inclui no Projeto Larga Escala, experiência pedagógica autorizada pelos Pareceres CEE nºs 1.296/87 e 1.297/87.

São Paulo, 26 de agosto de 1996

Cons. Pedro Salomão José Kassab Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 529/87

Parecer CEE nº 410/96

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Dárcio José Novo, Mauro de Salles Aguiar, Pedro Salomão José Kassab, Sonia Aparecida Romeu Alcici, Sonia Teresinha de Sousa Penin e Sylvia Figueiredo Gouvêa.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 28 de agosto de 1996

Cons^a Sylvia Figueiredo Gouvêa

Presidente em exercício

nos termos do artigo 11 do Regimento do CEE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de setembro de 1996.

Francisco Aparecido Cordão Presidente